



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

17/10/2019

PROJETO DE LEI Nº 114/2019

Fica instituída a Semana Municipal de Festividades e Tradições Nordestinas no Município de Itaituba e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Itaituba a Semana de Festividades e Tradições Nordestinas, a ser comemorada anualmente na primeira semana de agosto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá orientar e definir o local apropriado para a realização de eventos que expressem e mantenham vivas as tradições do povo nordestino que escolheu Itaituba como moradia permanente.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 17 de outubro de 2019.

Itaituba, 17 de Outubro de 2019

  
Vereador Júnior Pires-PSC

  
Tejanete de Araújo Melo  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
Matricula: 120146-8

18/10/2019

15:50




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**JUSTIFICATIVA**

Dia 02 de agosto é a data que dá início à Semana da Cultura Nordestina. Esse é o dia que marca a data de morte de Luiz Gonzaga de Nascimento, uma figura emblemática que se tornou porta-voz da cultura do Nordeste brasileiro, além de ser considerado o "Rei do Baião". Desde seu falecimento, no ano de 1989, essa semana se tornou festejada por nordestinos e pessoas de outras regiões. Trata-se de uma data essencial para glorificar essa riqueza insensada no nosso país, seja no âmbito musical, teatral ou gastronômico. Mas, por incrível que pareça, poucas pessoas sabem a respeito dessa data.

Solicitamos, portanto, que os nobres colegas vereadores aprovelem o presente projeto de lei.

  
Vereador Junior Pires-PSC